**Partilhas e Adjudicação Extrajudicial:**

1.Deverá ser apresentada a via original da Escritura Pública de Partilha Amigável/Inventário Extrajudicial ou Adjudicação;

2. Caso o imóvel seja rural, e não houve a dispensa das Certidões negativas de dívidas ambientais expedidas pelo IBAMA; FEPAM e pela Secretaria Municipal do Meio ambiente, apresentá-las no momento do protocolo ou assinar a declaração de dispensa das mesmas;

3. Caso a Escritura Pública não seja do ano corrente, e conter imóvel rural, deverão ser apresentados o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural e Imponto Territorial Rural (CCIR/ITR) e o respectivo comprovante de pagamento;

Atenção: O imóvel deve estar descrito na Escritura Pública exatamente como consta na matrícula (descrição do terreno, área do terreno, existência de construção, área construída).

Cabe salientar que a presente listagem não é definitiva, servindo como orientação genérica dos documentos necessários para o ato, dependendo da particularidade de cada caso, é possível que haja a necessidade da apresentação de documentos complementares.